



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo n.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação com o evento de capacitação : “COBACI – Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno: Auditores como propulsores de ESG”, no período de 09 a 11 de Agosto de 2023, em Maceio/AL, sob formato presencial.

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Os preços retratam a realidade praticada pela empresa no mercado que atua, comparados à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

Informa-se que está justificativa do preço foi realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Ademais, devido à singularidade do evento, por ser um congresso, composto por vários eventos, palestras e mesas de debates, não foi possível a comparação direta e de igual conformidade entre cursos de capacitação, porém esta foi realizada sob o aspecto da similaridade dos valores cobrados pela contratada perante



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA**

outros órgãos públicos, conforme se depreende pelas três notas de empenho que comprovam a média de preços praticada pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação (anexas ao processo).

Petrolina-PE, 17 de julho de 2023.

Maria Damiana de Araujo Macedo

Auditora

Reitoria-IFSertãoPE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

ANEXO I

Preço	Órgão contratante	Evento de Capacitação	Valor Total R\$	Observação:
01	UNIVASF	<i>COBACI – Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno: Auditores como propulsores de ESG</i>	R\$ 900,00	A pessoa inscrita é associada à contratada, por isso sua inscrição é no valor de R\$ 900,00 reais.
02	Instituto Federal do Triângulo Mineiro	<i>COBACI – Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno: Auditores como propulsores de ESG</i>	R\$ 900,00	A pessoa inscrita é associada à contratada, por isso sua inscrição é no valor de R\$ 900,00 reais.
03	Universidade Federal de Roraima	<i>COBACI – Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno: Auditores como propulsores de ESG</i>	R\$ 900,00	A pessoa inscrita é associada à contratada, por isso sua inscrição é no valor de R\$ 900,00 reais.

Petrolina-PE, 10 de julho de 2023

Maria Damiana de Araujo Macedo

Auditora

Reitoria-IFSertãoPE